



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 013/2025
CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA
20 DE FEVEREIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, torna público que se encontram abertas as inscrições para a contratação temporária de **AUXILIAR DE ENSINO**, através de **SELEÇÃO POR CURRÍCULO**, conforme Lei Municipal 3.170/2025, visando suprir a demanda para atender escolas e creches municipais, no período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Horário Semanal	Vencimento
Auxiliar de Ensino	Cadastro de reserva	Ensino Médio	40h	R\$ 2.571,77 + vale refeição.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das funções, de acordo com descrição contida na Lei Complementar n.º 003/2002.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do (s) candidato (s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, segundo os procedimentos abaixo relacionados:

- a) Período das inscrições/entrega do currículo – 21/02/2025 à 27/02/2025;
- b) Análise dos currículos – 03 à 14/03/2025;
- c) Publicação do resultado preliminar – 17/03/2025;
- d) Recurso – 18/03/2025;
- e) Julgamento recursos – 19/03/2025;
- f) Aplicação do critério de desempate e sorteio: 20/03/2025;
- g) Publicação do Resultado Final – 21/03/2025.

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos relacionados a este edital serão divulgados nos sites oficiais www.ibiruba.rs.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs. Além disso, os candidatos poderão obter informações diretamente na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, localizada na cidade de Ibirubá, pelo telefone (54) 3324-8540, no Departamento de Educação.



2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Rua Firmino de Paula, nº 1023 - Centro, no período compreendido entre 08h às 11h e 13h30 às 16h, durante os dias **21/02/2025 à 27/02/2025**.

2.2 - As inscrições serão gratuitas.

2.3 - **Não serão aceitas inscrições** fora do prazo nem via e-mail ou CORREIOS.

2.4 - A documentação deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, **em envelope fechado e lacrado**, devido a urgência da contratação e diante da necessidade de agilizar o processo na data descrita.

2.5 - Inscritos que tenham sido condenados em processo administrativo nos últimos 05 anos, com decisões transitadas em julgado, estarão automaticamente desclassificados.

3 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo)**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 - Ficha de inscrição (Anexo I do presente Edital), devidamente preenchida e assinada, acompanhada da **Escolaridade / Formação Mínima Exigida na área**.

3.1.2 - Currículo profissional (Anexo II do presente edital) que deverá ser apresentado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.1.3 - Para comprovação do tempo de experiência deve ser apresentada carteira de trabalho ou declaração/atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço.

3.1.4 - **Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

3.1.5 - Não serão feitas cópias no local da inscrição.

4 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

4.1 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

4.2 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 - Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.



4.4 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área da educação, de no mínimo 360h, concluída.	10 pontos	10 pontos
Curso de Graduação na área da Educação, concluído.	10 pontos	10 pontos
Curso Normal – Magistério.	10 pontos	10 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 8h a 20h, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos por curso	15 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 21h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos por curso	15 pontos
Tempo de experiência em regência de classe na Rede de Ensino Pública ou Privada	5 pontos por ano	10 pontos
Tempo de experiência como servidor público na área da Educação.	5 por ano	20 pontos
Tempo de experiência na rede privada, na área da Educação.	5 por ano	10 pontos
TOTAL		100 PONTOS

5 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

5.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma estabelecido na Sequência dos Atos.

5.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal, www.ibiruba.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

6 – RECURSOS:

6.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.2 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



6.3 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 - Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o candidato será reclassificado.

7 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato (a) que tiver maior nota no item “Tempo de Serviço na Rede de Ensino Público” e, permanecendo o empate, será feito sorteio público;

7.2 - O sorteio ocorrerá junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), sito à Rua Firmino de Paula, nº 1011, nesta cidade de Ibirubá-RS, no dia 20 de março de 2025, às 10 horas.

7.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação.

8.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

9.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 9.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 9.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
- 9.1.3 - Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 9.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação;
- 9.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.2 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



9.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.5 - No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.2 - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.3 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 20 de fevereiro de 2025.

Jaqueleine Brignoni Winsch,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.